REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.439.402/0001-20 MATRIZ		30/01/2015

NOME EMPRESARIAL
ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AUREA FREIRE	1220	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.049-160	JOQUEI	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WELSONSOUSA@HOTMAIL.COM	(86) 3085-5810

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2023** às **15:32:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ADITIVO SOCIAL Nº 02 DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Piauí sob o nº 8.570, inscrito no CPF sob o nº 021.750.783-29, residente e domiciliado na Rua Jasmin, nº 2200, Bloco 01, Apto 1603, Bairro: Horto Florestal, CEP: 64.052-490, Teresina, Estado do Piauí e **FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Piauí sob o nº 8.824, inscrito no CPF sob o nº 004.042.903-29, residente e domiciliado na Rua Beijamin Batista, nº 671, Bairro: Vermelha, CEP: 64.019-100, Teresina, Estado do Piauí, únicos sócios da sociedade de advogados, regulada pela Lei nº 8.906, de 04/07/1994, a qual tem como razão social a denominação de **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita o CNPJ sob o nº 22.439.402/0001-20, com o Contrato de Sociedade de Advogados registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Piauí, sob o nº 16/2015, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, **RESOLVEM**, entre si e na melhor forma de direito admitida, alterar o Contrato Social de Constituição da Sociedade de Advogados e o fazem nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o endereço da Sociedade de advogados para a Rua Áurea Freire, nº 1220, Bairro Jóquei, CEP: 64.049-160, Teresina – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

PIAUÍ

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do 2° Aditivo ao Contrato Social **"ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, registrada nesta Seccional sob o nº 0016/2015, e transcrito no livro "B" de Registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020

Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

E por estarem assim juntos e cominados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, destinando-se a primeira via para registro e arquivamento na Seccional da OAB-PI, para que surta seus efeitos legais.

Teresina, 01 de dezembro de 2020.

WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA
SÓCIO – ADMINISTRADOR
OAB/PI Nº 8.570

FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR
SÓCIO – ADMINISTRADOR
OAB/PI Nº 8.824

TESTEMUNHAS:

JOÃO EVANGELISTA DE SENA JUNIOR
CPF nº 051.565.793-02
RG nº 2.856.494 SSP/PI

BRUNA FERREIRA DE ANDRADE PEDROSA
CPF nº 005019033-48
RG nº 2.738.408 SSP/PI

PIAUÍ

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do 2º Aditivo ao Contrato Social "**ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**", registrada nesta Seccional sob o nº 0016/2015, e transcrito no livro "B" de Registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 10 de dezembro de 2020

Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

ADITIVO SOCIAL Nº 01 DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Piauí sob o n.º 8570, inscrito no CPF sob o n.º 021.750.783-29, residente e domiciliado na Av. Aviador Irapuan Rocha, n.º 2101, bairro Fátima, Ap. 701, Ed. Green 2, cidade Teresina, CEP. 64049-518, no Estado do Piauí; **FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Piauí sob o n.º 8824, inscrita no CPF sob o n.º 004.042.903-29, residente e domiciliado na Rua Beijamin Batista, n.º 671, bairro Vermelha, cidade Teresina, CEP.64.019-100, no Estado Piauí, únicos sócios da sociedade de advogados, regulada pela Lei nº 8.906, de 04.07.1994, a qual tem como razão social a denominação de **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.439.402/0001-20, com contrato o Contrato de Sociedade de Advogados registrado na Seccional OAB-PI, sob o nº 16/2015, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, **RESOLVEM**, entre si e na melhor forma de direito admitida, alterar o Contrato Social de Constituição da Sociedade de Advogados e o fazem nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o endereço da sociedade de advogados para a Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, Ed. The Office Tower, sala comercial 905, Bairro Jóquei Clube, CEP: 64.049-250, Teresina-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

OAB
PIAUÍ

TERMO DE REGISTRO

Este Termo de registro do 1º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade de Advogados "**ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**", registrada nesta Seccional sob o nº 16/2015, e transcrito no livro "B" de Registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 07 de Abril de 2016

Arubele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

E por estarem assim justos e combinados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo uma via ser arquivada, na presença das duas testemunhas abaixo, destinando-se a primeira via para registro e arquivamento na Seccional da OAB-PI, para que surta seus efeitos legais.

Teresina-PI, 08 de JANEIRO de 2016.

3º OFÍCIO

WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
OAB-PI Nº.8570

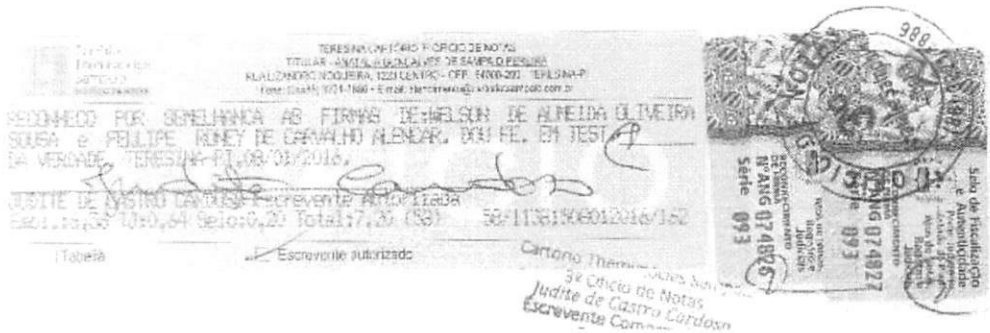
3º OFÍCIO

FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR
SÓCIO-ADMINISTRADOR
OAB-PI Nº.8824

TESTEMUNHAS:

JOSÉ RAULINO CASTELO BRANCO FILHO
CPF Nº. 239.835.403-25
RG Nº: 362.371 – SJSP - PI

MARIA DO PERPETUO SOCORRO MACEDO DA CRUZ
CPF Nº.287.839.563-87
RG Nº. 555.754 – SSP/PI



OAB

PIAUÍ

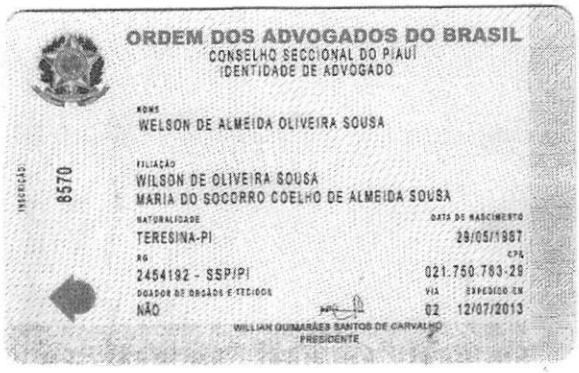
TERMO DE REGISTRO

Este Termo de registro do 1º Aditivo ao Contrato Social da Sociedade de Advogados "**ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**", registrada nesta Seccional sob o nº 16/2015, e transcrito no livro "B" de Registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 07 de Abril de 2016

Arlubele Nunes de Sousa
Oficial de Registro


TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
10057537
OAB
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES
Welson P. L. D. Sousa



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA

INSCRIÇÃO 8570

FILIAÇÃO
WILSON DE OLIVEIRA SOUSA
MARIA DO SOCORRO COELHO DE ALMEIDA SOUSA

NATURALIDADE
TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO
29/05/1987

RG
2454192 - SSP/PI

CPF
021.750.783-29

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA
02

EXPEDIDO EM
12/07/2013

WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO
PRESIDENTE

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10205017



OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR

FILIAÇÃO
FRANCISCO JOSÉ ALENCAR
EDNA MARIA DE CARVALHO

INSCRIÇÃO
8824

NATURALIDADE
TERESINA - PI

DATA DE NASCIMENTO
05/05/1987

RG
2629717 - SSP/PI

CPF
004.042.903-29

EXPEDIDO EM
04/01/2021

CELSO BARROS COELHO NETO
PRESIDENTE

Welson de Almeida Oliveira Sousa

Brasileiro, casado, 35 anos
Rua Áurea Freire, 1220, Jóquei - Teresina - PI - CEP: 64.049-250
Telefone: (86) 30855810/ E-mail: welson@almeidaealencar.adv.br

RESUMO

- Graduado em Direito pela Universidade Estadual do Piauí-UESPI e Pós-graduação em Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho pelo Centro de Ensino Unificado de Teresina - CEUT.Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto de Direito Público - IDP, sediado em Brasilia/DF, com mobilidade acadêmica e cooperação internacional na Universidade de Granada na Espanha. Coordenador e autor do Livro Processo Administrativo Tributário no Piauí pela editora Lumen Juris. Autor do Livro: Improbidade Administrativa - A responsabilidade do prefeito por atos dos secretários. Professor na Pós - Graduação de Direito Eleitoral e Constitucional e na Pós - Graduação de Direito Administrativo na Escola do Legislativo - Assembleia do legislativo do Estado do Piaui. Professor na Pós - Graduação de Direito Eleitoral na Faculdade R. Sá. Aprovado no teste seletivo de 2020 para Instrutor da Escola Judiciaria do tribunal de Justica do Piaui - EJUD para ministrar o Curso "Aspectos Práticos das Eleições Municipais". Chefe do Jurídico do Sindicato das Empresas de Contabilidade, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Piauí ? SESCON/PI. Conselheiro Fiscal da Federação de Futebol do Piauí. Conselheiro Estadual do Conselho Jovem da Seccional OAB-PI(2013 - 2015). Membro Consultor da Comissão Especial de Direito Administrativo do Conselho Federal da OAB(2013 - 2015). Membro da Comissão de Direito Municipal da OAB Seccional Piauí(2013 - 2015). Membro da Comissão de Direito Desportivo da OAB Seccional Piauí(2013 - 2015). Membro da Comissão de Precatórios da OAB Seccional Piauí(2019 - 2021). Militante no Tribunal de Contas do Estado do Piauí ? TCE/PI, Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ? TJ/PI, Tribunal Regional do Trabalho ? TRT/PI, Tribunal Regional Eleitoral do Estado do

Piauí ? TRE/PI, Tribunal Regional Federal da 1 Região ? TRF, Tribunal Superior do Trabalho ? TST e Tribunal Superior Eleitoral ? TSE.Sócio proprietário do escritório Almeida e Alencar Advogados

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

- 2018 - 2019: Mestrado em Constituição e Sociedade (Conceito CAPES 4). Instituto Brasiliense de Direito Público, IDP, Brasil. Título: A responsabilidade do prefeito por atos dos secretários : Uma investigação jurisprudencial, Ano de Obtenção: 2019. Orientador: Marilda Silveira.
- 2012 - 2013: Especialização em Pós Graduação de Direito e Processo do Trabalho. (Carga Horária: 458h). Faculdades Estácio de Teresina, Estácio Teresina, Brasil. Título: O Fenômeno da Flexibilização do Direito do Trabalho e a Função Social do contrato de trabalho.
- 2006 - 2011: Graduação em Direito. Universidade Estadual do Piauí, UESPI, Brasil. Título: Natureza Jurídica do Interrogatório. Orientador: César Augusto de Oliveira Gomes.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2018 - 2018: Extensão universitária em CURSO SUPERIOR EN GARANTÍAS JURISDICIONALES E INSTITUCIONALES DE LOS DERECH. (Carga horária: 62h). LA FUNDACION GENERAL UNIVERSIDAD DE GRANADA, UGR, Espanha.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

- Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.
- Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.

- Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado/Especialidade: Direito do Trabalho.
- Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.
- Grande área: Ciências Humanas / Área: Ciência Política / Subárea: Comportamento Político/Especialidade: Estudos Eleitorais e Partidos Políticos.

IDIOMAS

- Português: Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
- Inglês: Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.
- Espanhol: Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Livros publicados/organizados ou edições

- SOUSA, W. A. O.. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA A Responsabilidade do prefeito por atos dos secretários Uma investigação jurisprudencial. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.
- André Fantoni ; SOUSA, W. A. O. ; Thiago Dayan . Processo Administrativo Tributário no Piauí. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019. v. 1. 420p .

Textos em jornais de notícias/revistas

- SOUSA, W. A. O.. A PEC DOS PRECATÓRIOS E A SALVAÇÃO FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS. Jornal O DIA.
- SOUSA, W. A. O.. FORO PRIVILEGIADO E O NOVO ENTENDIMENTO DO STJ. JORNA O DIA.
- SOUSA, W. A. O.. STJ E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA EDUCAÇÃO PELOS MUNÍCIPIOS. JORNAL O DIA.

- SOUSA, W. A. O.. A UNIFICAÇÃO DAS ELEIÇÕES E OS SEUS BENEFÍCIOS. JORNAL O DIA.
- SOUSA, W. A. O.. A PEC 98/2019 E A CHANCE DE UM NOVO PACTO FEDERATIVO ? SALVAÇÃO DOS ESTADOS E MUNICIPIOS. JORNAL O DIA.

Apresentações de Trabalho

- SOUSA, W. A. O.. A Importância do CADE e seus papéis junto à Sociedade Brasileira. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).
- SOUSA, W. A. O.. Mini Reforma Politica - Atualizações e Desdobramentos Judiciais nas eleições municipais de 2016. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- SOUSA, W. A. O.. Aula - Direito Eleitoral - Invalidade dos Votos e Diplomação. 2016. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
- SOUSA, W. A. O.; SOUSA, T. A. B. . Atualização - Minireforma Eleitoral - 2015. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- SOUSA, W. A. O.. Direitos Trabalhistas e Assédio Moral. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- SOUSA, W. A. O.. O Controle Externo e sua natureza preventiva: Reflexos na Sociedade Piauiense. 2014. (Apresentação de Trabalho/Outra).

WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA
Assinado de forma digital por WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA
Dados: 2023.05.12 15:59:15 -03'00'

WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA

FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR

Brasileiro, casado, 36 anos

Rua Senador Arêa Leão, 2065, Edifício Liz Medeiros, Apartamento 801, Bairro Jóquei, Teresina-PI, CEP: 64049-110

Telefone: (86) 30855810/ E-mail: fellipe@almeidaealencar.adv.br

RESUMO

- Graduado em Direito pela Universidade Federal do Piauí - UFPI. Mestre em Direito Constitucional pela Escola de Direito e Administração Pública do Instituto Brasilense de Direito Público ? IDP/DF, com mobilidade acadêmica e cooperação internacional na Fundación General Universidad de Granada (Universidade de Granada - Espanha). Formação executiva em Compliance pelo INSPER/SP. Coautor do livro "Processo Administrativo Tributário no Piauí" pela editora Lumen Juris, prefaciado pelo Ministro Gilmar Ferreira Mendes (STF). Ex-Procurador do Município de Esperantina-PI. Auditor do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Piauí - TJD/PI. Foi Procurador Geral de Justiça Desportiva do Estado do Piauí (2014-2016). Presidiu a Comissão Eleitoral do processo eletivo do Presidente e Vice-Presidente, além de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal, da Federal de Futebol do Piauí para o período de janeiro/2015 a janeiro/2019 (2014). Assessor Jurídico do Sindicato das Empresas de Contabilidade, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Piauí - SESCON/PI. Assessor Jurídico do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí - SINDJUS/PI. Foi Conselheiro Estadual do Conselho Jovem da OAB, Seccional Piauí (2013-2015). Foi Membro da Comissão de Direito Municipal da OAB, Seccional Piauí (2013-2015). Foi Vice-Presidente da Comissão de Direito Desportivo da OAB, Seccional Piauí (2013-2015). Advogado militante no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Estado do Piauí ? TARF/PI, Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ? CARF, Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJ/PI, Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região - TRT 22, Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí - TRE/PI, Tribunal Regional Federal da

1ª Região - TRF 1, Tribunal de Contas da União ? TCU, Tribunal Superior do Trabalho ? TST, Tribunal Superior Eleitoral ? TSE, Superior Tribunal de Justiça, STJ e Supremo Tribunal Federal ? STF. Professor de Direito. Sócio proprietário da Sociedade de Advogados Almeida & Alencar Advogados Associados.

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

- 2018 - 2019: Mestrado em Constituição e Sociedade (Conceito CAPES 4). Instituto Brasiliense de Direito Público, IDP, Brasil. Título: COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO: aperfeiçoamentos legais para eficiência dos incentivos à adoção de medidas e programas de integridade empresarial no Brasil, Ano de Obtenção: 2019. Orientador: Rafael Silveira e Silva.
- 2006 - 2011: Graduação em Direito. Universidade Federal do Piauí, UFPI, Brasil. Título: A função social do contrato de trabalho como limite à liberdade de contratar. Orientador: Francisco Meton Marques de Lima..

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2019 - 2019: Extensão universitária em Curso Superior en Garantías Jurisdiccionales e Institucionales. (Carga horária: 62h). Universidade de Granada, UG, Espanha.
- 2017 - 2017: Curso de Compliance. (Carga horária: 16h). Escola Superior de Advocacia, Seção OAB-PI, ESAPI, Brasil.
- 2017 - 2017: Improbidade em Debate. 25 anos da Lei 8.492/1992. (Carga horária: 12h). Escola Superior de Advocacia, Seção OAB-PI, ESAPI, Brasil.
- 2017 - 2017: Curso de Direito e Gestão Púbica. Teses Jurídicas nas Ações de Improbidade. (Carga horária: 12h). Escola Superior de Advocacia, Seção OAB-PI, ESAPI, Brasil.
- 2017 - 2017: Curso de Modernização Trabalhista e Seus Impactos no Ambiente de Negócios. (Carga horária: 8h). Federação das Indústrias do Estado do Piauí, FIEPI, Brasil.

- 2015 - 2015: Curso de Prática Trabalhista, Direito e Processo do Trabalho. (Carga horária: 16h). Escola Superior de Advocacia, Seção OAB-PI, ESAPI, Brasil.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

- Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.
- Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado/Especialidade: Direito do Trabalho.
- Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado/Especialidade: Direito Civil.
- Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.
- Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Tributário.
- Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Penal.

IDIOMAS

- Inglês: Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.
- Espanhol: Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.
- Português: Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Livros publicados/organizados ou edições

- ALENCAR, F. R. C.. Processo Administrativo Tributário no Piauí. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019. v. 1. 420p .

Textos em jornais de notícias/revistas

- ALENCAR, F. R. C.. Crimes do colarinho branco: uma visão conceitual e legal. O Dia, Teresina-PI, 17 jan. 2020.

Apresentações de Trabalho

- ALENCAR, F. R. C.. Compliance: o Paradigma da Prevenção de Riscos. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).
- ALENCAR, F. R. C.. A Globalização e o Diálogo Judicial e Legislativo Internacional sob o Prisma da Prevenção. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- ALENCAR, F. R. C.. Os Efeitos da Globalização Econômica e o Controle das Relações Privadas e Públicas pela Autorregulação Empresarial. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).
- ALENCAR, F. R. C.. Palestrante na Feira Hospitalar 2017 / Seminário de Gestão em Saúde ? Tema: Excelência da Gestão como Estratégia de Negócio, Painel 6: Compliance Trabalhista e o Impacto da Reforma Trabalhista nas Empresas. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- ALENCAR, F. R. C.. Palestrante na III Jornada Acadêmica AESPI/FAPI (Projetos de Desenvolvimento para o Piauí: Ideais e Propostas) ? Tema: Projeto de Emenda Constitucional para Redução da Maioridade Penal. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- ALENCAR, F. R. C.. Palestrante na II Jornada Acadêmica Interdisciplinar AESPI/FAPI. Tema: As Normas Brasileiras Para Atender a Copa 2014. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- ALENCAR, F. R. C.. Teoria da Imprevisão Sob a Ótica do Direito Civil. 2013. (Apresentação de Trabalho/Outra).

FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR

Assinado de forma digital por FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR
Dados: 2023.05.12 22:57:25 -03'00'

FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CONTRATO SOCIAL

WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Piauí sob o n.º 8570, inscrito no CPF sob o n.º 021.750.783-29, residente e domiciliado na Av. Aviador Irapuan Rocha, n.º 2101, bairro Fátima, Ap. 701, Ed. Green 2, cidade Teresina, CEP. 64049-518, no Estado do Piauí; **FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Piauí sob o n.º 8824, inscrita no CPF sob o n.º 004.042.903-29, residente e domiciliado na Rua Beijamin Batista, n.º 671, bairro Vermelha, cidade Teresina, CEP.64.019-100, no Estado Piauí, firmam o presente de forma a constituir o INSTRUMENTO DE SOCIEDADE, que vigorará e terá regência sob a égide do que dispõe a Lei n.º 8.906-94, bem como através das cláusulas constantes abaixo.

CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do contrato será a sociedade de advogados que aqui se encontra constituída, a qual terá como razão social a denominação de **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, que, desde já, elegem a cidade de Teresina, na Rua Beijamin Batista, Nº671, Bairro Vermelha, CEP 64.019-100, no Estado do Piauí, como sede de seu escritório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS FILIAIS: Restará facultada a sociedade, por deliberação de todos os sócios, a abertura e - ou fechamento de filial em qualquer ponto do território nacional, desde que previamente comunicada a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, da respectiva localidade que dará provimento à inscrição suplementar da mesma e seu responsável, devendo-se, também, comunicar a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil a qual a sede está constituída.

Ressalvando-se que um dos sócios ficará sempre responsável pelas atividades da filial, sendo que na sua ausência, todos deverão manifestar-se a respeito da constituição de novo responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: OBJETIVO: A presente sociedade tem por objetivo, prestar todos os serviços inerentes à profissão de maneira conjunta ou individualmente, realizando, desta forma, colaboração profissional recíproca. Os serviços inerentes à advocacia e reservados no Estatuto dos Advogados serão exercidos individualmente ou em conjunto pelos sócios, mesmo que os honorários se revertam em benefício do patrimônio social desta sociedade.

CLÁUSULA 2 - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A presente sociedade terá seu prazo de existência indeterminado.

OAB

PIAUÍ

TERMO DE REGISTRO

Este Termo de registro do Contrato de Sociedade de Advogados: **"ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS"** que se Registrado nesta Seccional, sob o nº. 16/2015, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 30 de janeiro de 2015.

Emanuelle M. A. Silveira
Oficial de Registro.

da advocacia, poderão ser praticados por quaisquer outros sócios, ou procuradores nomeados para tal fim.

PARÁGRAFO QUARTO: DA NULIDADE DOS ATOS: Serão considerados sem efeito, ou seja, nulos e ineficazes, os atos que qualquer componente da sociedade, no uso de sua razão social, vier a praticar em desacordo com as finalidades específicas da mesma, bem como realizar empréstimos, avais e fianças mesmo que se porventura for revertido em favor da mesma.

CLÁUSULA 6 - DAS RETIRADAS PRO LABORE

As retiradas pro labore serão feitas de acordo com a fixação comum entre os sócios, as quais entrarão no computo das Despesas Gerais, sendo que quaisquer umas destas retiradas poderão ser feitas sem que haja comunicação à empresa de Contabilidade, que, desde já, ficará responsável pelo controle financeiro desta sociedade.

CLÁUSULA 7 - DA ATIVIDADE SOCIAL E DO BALANÇO ANUAL

O ano civil será aplicado ao exercício social da presente sociedade. Sendo que os integrantes da mesma juntamente com a empresa responsável pela Contabilidade farão ao final de cada ano, um balanço geral, que após ser feito todo levantamento e deduções previstas em lei, os lucros líquidos, caso hajam, serão rateados entre os sócios, na medida das respectivas cotas. Os resultados obtidos sejam positivos ou negativos, individuais ou em conjunto, serão revertidos diretamente para sociedade, e atribuídos conforme participação de cada sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Finda-se o primeiro exercício social ao término do ano civil, 31 de dezembro de 2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CAPITAL SOCIAL E SUA UTILIZAÇÃO: Caso haja utilização do capital social os sócios suportarão a reposição na medida de suas cotas. Apurando-se prejuízos, os sócios se reunirão para discutir o rateio, bem como a realização da reposição e os pagamentos devidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: REUNIÕES: Serão feitas reuniões mensais todos os primeiros dias úteis de cada mês, as quais terão como pauta principal, as deliberações a respeito da destinação dos resultados obtidos. Os casos omissos deverão ser resolvidos em reuniões extraordinárias. Ressalvando que, em todas elas será lavrada uma ata, a qual conterá todas as disposições nesta acordadas, bem como dia e assinaturas dos participantes, caso em que o que nestas ficar decidido, fará regra para os outros participantes da sociedade.

CLÁUSULA 8 - DOS CASOS DE FALECIMENTO E-OU SAÍDA DE UM DOS COMPONENTES DA SOCIEDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo falecimento de um dos integrantes da sociedade, incapacidade, insolvência, dissensão, retirada ou qualquer outra modificação da forma societária, não constituíra descontinuidade ou dissolução da presente sociedade.

PIAUÍ

TERMO DE REGISTRO

Este Termo de registro do Contrato de Sociedade de Advogados: **"ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS"** que se Registrado nesta Seccional, sob o nº. 16/2015, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 30 de janeiro de 2015.

Emanuelle M. A. Silveira
Oficial de Registro.

CLÁUSULA 3 - DA RESPONSABILIDADE E DOS ATOS

A sociedade e os sócios responderão subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, e os que porventura surjam no decorrer da existência desta sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: DOS DANOS: Havendo danos causados a clientes, os sócios ficarão responsáveis subsidiária e ilimitadamente pelas ações e omissões praticadas pelos mesmos no exercício da advocacia e no uso desta Razão Social, independente de possíveis punições da Ordem dos Advogados do Brasil.
Caso venha a praticar qualsquer atos omissivos ou comissivos em prejuízo da sociedade, o sócio ficará sujeito ao ressarcimento a terceiros ou aos outros sócios na medida do prejuízo provocado.

CLÁUSULA 4 - DO CAPITAL SOCIAL

O capital da presente sociedade integralizado, é de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Que se divide num total de 10.000 cotas, num valor de R$ 1,00 (um real) cada uma. Cabendo a **WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA**, o número de 5.000 cotas que totalizam o valor de R$ 5.000,00; a **FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR**, 5.000 cotas que totalizam o valor de R$ 5.000,00.

CLÁUSULA 5 - DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Os sócios, **WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA** e **FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR** exercerão o cargo de gerência e administração, e usarão o título de Sócias-Administradoras.

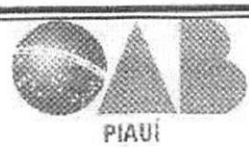
PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA VÊNIA CONJUNTA Nos atos de representação da sociedade haverá a necessidade da formalização das assinaturas e a ciência dos Sócios-Administradores, ou através de procurador devidamente constituído, para atuarem em nome da mesma. Quando for:

a) onerar, vender, ceder ou transferir bens imóveis e direitos ligados à sociedade, somando-se a estes todos os outros atos que repercutem diretamente nos bens e na gestão interna da sociedade.

b) nomear procurador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DOS ATOS A SEREM PRATICADOS: O(s) Sócio(s)-Gerente(s), independente da assinatura de todos os outros, poderá (ão) praticar os atos de representação em geral, somando-se estes aqueles que são realizados perante repartições públicas, em juízo ou fora dele; realizar os atos inerentes aos empregadores em geral; emitir recibos, faturas e assinar livros razões; enfim, praticar todos os atos inerentes à manutenção ordinária da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DOS ATOS COMUNS: Os atos que não estiverem inclusos nos dois PARAGRAFOS acima, ou seja, os atos comuns ao exercício



PIAUÍ

TERMO DE REGISTRO

Este Termo de registro do Contrato de Sociedade de Advogados: **"ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS"** que se Registrado nesta Seccional, sob o nº. 16/2015, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 30 de janeiro de 2015.

Emas

Emanuelle M. A. Silveira
Oficial de Registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após ocorrência de um dos fatos elencados acima, e decididos pela continuidade da sociedade; ao sócio que se retirar da sociedade caberá receber os valores devidos, oriundos da elaboração de um balanço especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Decidindo pela não continuidade da sociedade, a mesma será dissolvida obedecendo aos trâmites legais. Sendo nomeado um liquidante sócio ou terceiro indicado pela maioria detentora de capital social.

CLÁUSULA 9 - DOS ATOS DE DISSOLUÇÃO E REPASSE DAS COTAS SOCIAIS

O sócio que manifestar interesse em sair da sociedade, deverá oferecer primeiramente suas cotas aos outros sócios, via notificação escrita interna, em condições idênticas, sendo que os mesmos manifestarão seu direito de preferência expressamente, dentro de 30 dias. Caso não ocorra tal manifestação, restará ao interessado vender, ceder ou transferir suas cotas a quem se interessar, desde que esteja regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e tenha reputação ilibada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não ocorrendo o exercício do direito de preferência no prazo estipulado acima, entender-se-á que os outros sócios aceitam tacitamente a entrada de terceiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Consubstanciada a compra, será feito o repasse das cotas da sociedade com a posterior alteração contratual, a qual constará os dados do novo adquirente, suas cotas e respectivos valores. Como ato de formalidade, será feita uma reunião com todos os integrantes da sociedade com suas respectivas assinaturas em ata.

DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: CASOS OMISSOS: Tudo que neste contrato não foi tratado será resolvido através das reuniões ordinárias e extraordinárias, e de forma supletiva com a legislação em vigor, podendo inclusive fazer adendos às cláusulas do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DOS HONORÁRIOS: Os honorários advocatícios percebidos pelos sócios que fazem parte da sociedade, reverterão em benefício da sociedade. Salvo se exercerem a profissão também, de forma particular.

PARÁGRAFO TERCEIRO: IMPEDIMENTOS: Os sócios participantes desta sociedade declaram, por ser verdade, que não exercem qualquer tipo de função pública que não impeçam o exercício da advocacia. Declaram também, que não estão impedidos ou suspensos por determinação da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como não participam de qualquer outra sociedade, ou respondem penalmente por crime.

E, por estarem justas e contratadas, as partes aceitam todas as cláusulas constantes neste contrato, bem como todas as determinações contidas no

OAB

PIAUÍ

TERMO DE REGISTRO

Este Termo de registro do Contrato de Sociedade de Advogados: **"ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS"** que se Registrado nesta Seccional, sob o nº. 16/2015, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 30 de janeiro de 2015.

Emanuelle M. A. Silveira
Oficial de Registro.

Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e da Lei 8.906-94. Elegem o foro da cidade Teresina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. Assinam o presente, duas testemunhas de reputação ilibadas e idôneas, em 03 (três) vias.

Teresina, 23 de setembro de 2014

1º OFÍCIO

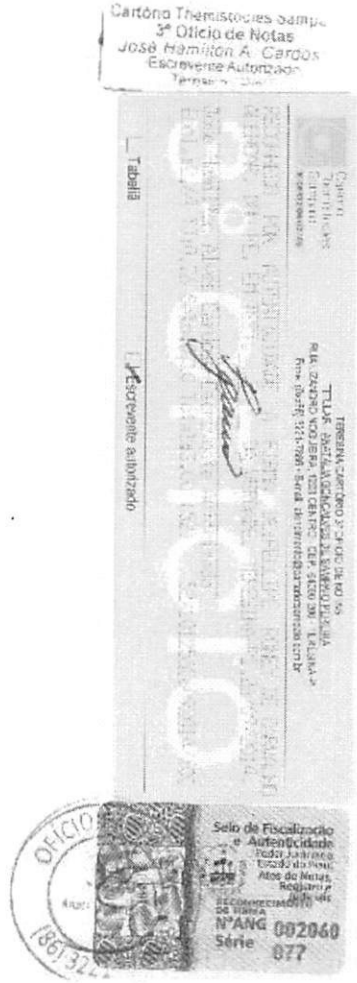
WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
OAB-PI Nº.8570

FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR
SÓCIO-ADMINISTRADOR
OAB-PI Nº.8824

TESTEMUNHAS:

JOSÉ RAULINO CASTELO BRANCO FILHO
CPF Nº. 239.835.403-25
RG Nº: 362.371 – SJSP - PI

MARIA DO PERPETUO SOCORRO MACEDO DA CRUZ
CPF Nº.287.839.563-87
RG Nº. 555.754 – SSP/PI





OAB

PIAUÍ

TERMO DE REGISTRO

Este Termo de registro do Contrato de Sociedade de Advogados: **"ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS"** que se Registrado nesta Seccional, sob o nº. 16/2015, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 30 de janeiro de 2015.

Emanuelle M. A. Silveira
Oficial de Registro.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.439.402/0001-20
Certidão nº: 7416620/2024
Expedição: 01/02/2024, às 10:23:09
Validade: 30/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.439.402/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0104972/23-00

CPF/CNPJ: 22.439.402/0001-20

Contribuinte: ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 13:09:33 h, do dia 11/12/2023

Validade: 10/03/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 87D7DDEB697C310D

Nº Via: 2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 22.439.402/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:21:13 do dia 26/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2024.
Código de controle da certidão: **8927.AE7D.9DB8.2501**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.439.402/0001-20
Razão Social: ALMEIDA E ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: RUA BENJAMIN BATISTA 671 / VERMELHA / TERESINA / PI / 64019-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/02/2024 a 21/03/2024

Certificação Número: 2024022119130827877434

Informação obtida em 23/02/2024 13:29:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 240201224394020001200l

RAZÃO SOCIAL	
**********	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
22.439.402/0001-20	**********

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.**

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/02/2024, ÀS 10:10:33

VÁLIDA ATÉ 01/04/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web

Chave para Autenticação: C747-D244-71AC-554B-A092-4192-8574-4245

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 240201224394020001200 1

RAZÃO SOCIAL	
**********	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
22.439.402/0001-20	**********

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.**

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/02/2024, ÀS 10:10:33

VÁLIDA ATÉ 01/04/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web

Chave para Autenticação: C747-D244-71AC-554B-A092-4192-8574-4245

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3277183

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:ALMEIDA E ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 22439402000120, REPRESENTANTE LEGAL: WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA
ENDEREÇO: RUA AUREA FREIRE, 1220
BAIRRO: JÓQUEI, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 01 de Março de 2024 às 08 h 12 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3277183. Código verificador: 6DAC5.54655.195A7.ADD05

ATESTADO DE DESEMPENHO DE CAPACIDADE TECNICA

Em razão do pedido realizado pela Sociedade de Advogados **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.439.402/0001-20, com sede na Rua Aurea Freire, nº 1220, , Bairro Jóquei, CEP 64.049-160, a qual possui comosócios o Dr. **FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Seccional da OAB-PI sob o nº 8.824, inscrito no CPF sob o nº 004.042.903-29, e Dr. **WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Seccional da OAB-PI sob o nº 8570, inscrito no CPF sob o nº 021.750.783- 29, o **MUNICIPIO DE BURITI DOS MONTES,** pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.875.923/0001-50, com sede na José Soares, 507, Centro, Buriti dos Montes-PI, CEP: 64.345-000, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito municipal **Sr. JOSÉ OLAVO DE MARINHO LOIOLA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 007.987.073-21, residente e domiciliado na Rua José Soares, S/N, Centro, Buriti dos Montes-PI, CEP: 64.345-000, **ATESTA**, com a finalidade de participação em licitações nas esferas públicas federal, estaduais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive as sociedades de economia mista e fundações, de acordo com o que dispõe o art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, que a aludida Sociedade de Advogados, qual seja **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, no período compreendido entre o dia 13 de janeiro de 2021 até a data corrente, prestou/presta serviços jurídicos na atividade privativa da advocacia, executando os serviços de consultoria jurídica e assessoramento jurídico do município em causas de relevância e matérias jurídico-administrativas complexas; incluindo nesses casos, consultoria in loco no município; acompanhamento e assessoramento jurídico junto ao Ministério Público Estadual e Federal; acompanhamento e atuação nas ações judiciais do Município no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com a realização de sustentações orais e desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas; adoção de medidas administrativas de recuperação de recursos em perdas

financeiras por pagamentos em precatórios, no âmbito da Presidência do Tribunal de 2ª instância da Justiça Comum Estadual; acompanhamento e atuação nas ações judiciais do Município em 1º e 2º instância da Justiça Federal, com a realização de sustentações orais e o desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas; adoção de medidas administrativas de recuperação de recursos em perdas financeiras por pagamentos em precatórios, no âmbito da Presidência do Tribunal de 2ª instância da Justiça Comum Federal; acompanhamento e atuação nas ações judiciais do município no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, 1ª e 2ª instância; consultoria jurídica na elaboração de projetos de leis relevantes e de reconhecida singularidade; assessoramento jurídico do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União; assessoramento jurídico do Município junto à Receita Federal do Brasil; assessoramento jurídico em órgãos e repartições públicas federais e estaduais, com sede em Teresina e Brasília; ; assessoramento jurídico junto aos órgãos e repartições públicas em que o município está inadimplente, com destaque para busca de soluções rápida e eficazes junto aos cadastros de inadimplência públicos em todas as esferas da administração (CAUC, SISCON, SICONV, SIAFI, dentre outros), com a adoção de medidas judicias e extrajudiciais e desenvolvimento de teses inéditas para solução rápida e fluída para regularização da entidade; outras áreas e temas de interesse da administração municipal e do Poder Executivo Municipal de reconhecida singularidade. Ademais, o **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTE, ATESTA**, que a Sociedade de Advogados **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS** executou/executa os referidos serviços de forma satisfatória e no estrito atendimento das condições contratuais, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que possa desabonar a sua idoneidade técnica.

Buriti dos Montes – PI, 15 de março de 2022.

JOSÉ OLAVO DE MARINHO LOIOLA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ATESTADO DE DESEMPENHO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em razão do pedido realizado pela Sociedade de Advogados **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.439.402/0001-20, com sede na Rua Aurea Freire, nº 1220, , Bairro Jóquei, CEP 64.049-160, a qual possui como sócios o Dr. **FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Seccional da OAB-PI sob o nº 8.824, inscrito no CPF sob o nº 004.042.903-29, e Dr. **WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Seccional da OAB-PI sob o nº 8570, inscrito no CPF sob o nº 021.750.783- 29, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.810/0001-76, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, S/N, Centro, São Pedro do Piauí – PI, CEP:64.430-000, por meio de seu representante legal, Sr. **JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 828.982.603-63, residente e domiciliada na Praça Nossa Senhora das Mercês, 519, Centro, São Pedro do Piauí – PI, CEP:64.430-000, **ATESTA**, com a finalidade de participação em licitações nas esferas públicas federal, estaduais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive as sociedades de economia mista e fundações, de acordo com o que dispõe o art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, que a aludida Sociedade de Advogados, qual seja **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, no período compreendido entre o mês de maio de 2021 até a data corrente, prestou/presta serviços jurídicos na atividade privativa da advocacia, executando os serviços de consultoria jurídica e assessoramento jurídico do município com a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico-financeira e tributária para planejamento, organização e controle das arrecadação própria do Município de São Pedro do Piauí, inclusive com consultas e exposições *in loco* para preparação de servidores responsáveis pelo setor tributário, com o fiel desiderato de promover o incremento de receitas e padronização de procedimentos, bem como elaboração de projetos de leis relevantes e de reconhecida singularidade na atualização de legislação e instituição de tributos em espécie de competência municipal; bem como a prestação de serviços que compreendem a cobrança administrativa modernizada, implantação de programa de ação fiscal organizada, estabelecimento das dívidas ativa e passiva

modernizada, capacitação para atendimento ao contribuinte, elaboração/atualização do Plano Diretor Municipal Ademais, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, ATESTA**, que a Sociedade de Advogados **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS** executou/executa os referidos serviços de forma satisfatória e no estrito atendimento das condições contratuais, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que possa desabonar a sua idoneidade técnica.

São Pedro do Piauí – PI, 15 de julho de 2022.

JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR:82898260363

Assinado de forma digital por JOSE MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR:82898260363
Dados: 2022.07.15 14:42:05 -03'00'

JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ Nº 01.612.623/0001-88
Praça da Matriz, 18, Centro. Fone: (86) 3296.0122
CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI

ATESTADO DE DESEMPENHO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em razão do pedido realizado pela Sociedade de Advogados **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.439.402/0001-20, com sede na Rua Aurea Freire, nº 1220, , Bairro Jóquei, CEP 64.049-160, a qual possui comosócios o Dr. **FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Seccional da OAB-PI sob o nº 8.824, inscrito no CPF sob o nº 004.042.903-29, e Dr. **WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Seccional da OAB-PI sob o nº 8570, inscrito no CPF sob o nº 021.750.783- 29, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ no 01.612.623/0001-88, com sede na Praça da Matriz nº 18, Centro, CEP 64.378-000, São Miguel da Baixa Grande - PI neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 554.622.003-15, residente e domiciliado na Praça da Igreja nº 90, Centro, CEP: 64.378-000, São Miguel da Baixa Grande - PI, **ATESTA**, com a finalidade de participação em licitações nas esferas públicas federal, estaduais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive as sociedades de economia mista e fundações, de acordo com o que dispõe o art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, que a aludida Sociedade de Advogados, qual seja **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, no período compreendido entre o dia 07 de janeiro de 2021até a data corrente, prestou/presta serviços jurídicos na atividade privativa da advocacia, executando os serviços de consultoria jurídica e assessoramento jurídico do município em causas de relevância e matérias jurídico-administrativas complexas; incluindo nesses casos, consultoria in loco no município; acompanhamento e assessoramento jurídico junto ao Ministério Público Estadual e Federal; acompanhamento e atuação nas ações judiciais do Município no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com a realização de sustentações orais e desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas; adoção de medidas administrativas de recuperação de recursos em perdas financeiras por pagamentos em precatórios, no âmbito da Presidência do Tribunal de 2ª instância da Justiça Comum Estadual; acompanhamento e atuação nas ações judiciais do Município em

Digitalizado com CamScanner

1º e 2º instância da Justiça Federal, com a realização de sustentações orais e o desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas; adoção de medidas administrativas de recuperação de recursos em perdas financeiras por pagamentos em precatórios, no âmbito da Presidência do Tribunal de 2ª instância da Justiça Comum Federal; acompanhamento e atuação nas ações judiciais do município no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, 1ª e 2ª instância; consultoria jurídica na elaboração de projetos de leis relevantes e de reconhecida singularidade; assessoramento jurídico do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União; assessoramento jurídico do Município junto à Receita Federal do Brasil; assessoramento jurídico em órgãos e repartições públicas federais e estaduais, com sede em Teresina e Brasília; ; assessoramento jurídico junto aos órgãos e repartições públicas em que o município está inadimplente, com destaque para busca de soluções rápida e eficazes junto aos cadastros de inadimplência públicos em todas as esferas da administração (CAUC, SISCON, SICONV, SIAFI, dentre outros), com a adoção de medidas judicias e extrajudiciais e desenvolvimento de teses inéditas para solução rápida e fluída para regularização da entidade; outras áreas e temas de interesse da administração municipal e do Poder Executivo Municipal de reconhecida singularidade. Ademais, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, ATESTA**, que a Sociedade de Advogados **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS** executou/executaos referidos serviços de forma satisfatória e no estrito atendimento das condiçõescontratuais, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que possa desabonar a sua idoneidade técnica.

São Miguel da Baixa Grande – PI, 15 de março de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
Maria da Conceição Mendes Teixeira
Prefeita Municipal
São Miguel da Baixa Grande PI

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI
CNPJ: 01.499.149/0001-20
Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Bairro Centro, Geminiano-PI
CEP: 64.613-000 / Fone: (89) 3426-0014

ATESTADO DE DESEMPENHO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em razão do pedido realizado pela Sociedade de Advogados **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.439.402/0001-20, com sede na Rua Aurea Freire, nº 1220, , Bairro Jóquei, CEP 64.049-160, a qual possui como sócios o Dr. **FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Seccional da OAB-PI sob o nº 8.824, inscrito no CPF sob o nº 004.042.903-29, e Dr. **WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Seccional da OAB-PI sob o nº 8570, inscrito no CPF sob o nº 021.750.783- 29, o **MUNICÍPIO DE GEMINIANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.499.149/0001-20, com sede administrativa na Nossa Senhroa Aparecida, 203, Centro, Geminiano/PI, CEP 64.613-000, por meio de seu representante legal, Sr. **ERCULANO EDIMILSON DE CARVALHO,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 393.904.203-00, residente e domiciliado no Povoado Baixio da Cacimbinha, S/N, Zona Rual, Geminiano/PI, CEP: 64.613-000, **ATESTA**, com a finalidade de participação em licitações nas esferas públicas federal, estaduais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive as sociedades de economia mista e fundações, de acordo com o que dispõe o art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, que a aludida Sociedade de Advogados, qual seja **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, no período compreendido entre o dia 18 de janeiro de 2021até a data corrente, prestou/presta serviços jurídicos na atividade privativa da advocacia, executando os serviços de consultoria jurídica e assessoramento jurídico do município em causas de relevância e matérias jurídico-administrativas complexas; incluindo nesses casos, consultoria in loco no município; acompanhamento e assessoramento jurídico junto ao Ministério Público Estadual e Federal; acompanhamento e atuação nas ações judiciais do Município no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com a realização de sustentações orais e desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas; adoção de medidas administrativas de recuperação de recursos em perdas financeiras por pagamentos em precatórios, no âmbito da Presidência do Tribunal de 2ª instância da Justiça Comum Estadual; acompanhamento e atuação nas ações judiciais do Município em 1º e 2º instância da Justiça Federal, com a realização de sustentações orais e o desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas; adoção de medidas administrativas de recuperação de recursos em perdas financeiras por pagamentos em precatórios, no âmbito da Presidência do

Tribunal de 2ª instância da Justiça Comum Federal; acompanhamento e atuação nas ações judiciais do município no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, 1ª e 2ª instância; consultoria jurídica na elaboração de projetos de leis relevantes e de reconhecida singularidade; assessoramento jurídico do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União; assessoramento jurídico do Município junto à Receita Federal do Brasil; assessoramento jurídico em órgãos e repartições públicas federais e estaduais, com sede em Teresina e Brasília; ; assessoramento jurídico junto aos órgãos e repartições públicas em que o município está inadimplente, com destaque para busca de soluções rápida e eficazes junto aos cadastros de inadimplência públicos em todas as esferas da administração (CAUC, SISCON, SICONV, SIAFI, dentre outros), com a adoção de medidas judicias e extrajudiciais e desenvolvimento de teses inéditas para solução rápida e fluída para regularização da entidade; outras áreas e temas de interesse da administração municipal e do Poder Executivo Municipal de reconhecida singularidade. Ademais, o **MUNICÍPIO DE GEMINIANO, ATESTA**, que a Sociedade de Advogados **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS** executou/executa os referidos serviços de forma satisfatória e no estrito atendimento das condições contratuais, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que possa desabonar a sua idoneidade técnica.

Geminiano – PI, 15 de março de 2022.

ERCULANO EDIMILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ATESTADO DE DESEMPENHO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em razão do pedido realizado pela Sociedade de Advogados . **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.439.402/0001-20, com sede na Rua Aurea Freire, nº 1220, , Bairro Jóquei, CEP 64.049-160, a qual possui comosócios o Dr. **FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Seccional da OAB-PI sob o nº 8.824, inscrito no CPF sob o nº 004.042.903-29, e Dr. **WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Seccional da OAB-PI sob o nº 8570, inscrito no CPF sob o nº 021.750.783- 29, o **MUNICÍPIO DE ESPERANTINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.544.174/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Ramos, S/N, Centro, Esperantina/PI, CEP nº 64.180-000, por meio de sua representante legal, Sra. **IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 420.980.823-40, residente e domiciliada na Fazenda Palestina, S/N, Zona Rual, Esperantina/PI, CEP: 64.180-000 **ATESTA**, com a finalidade de participação em licitações nas esferas públicas federal, estaduais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive as sociedades de economia mista e fundações, de acordo com o que dispõe o art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, que a aludida Sociedade de Advogados, qual seja **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, no período compreendido entre o dia 03 de maio de 2021 até a data corrente, prestou/presta serviços jurídicos na atividade privativa da advocacia, executando os serviços de consultoria jurídica e assessoramento jurídico do município, voltados para o acompanhamento da municipalidade junto aos cadastros de inadimplência públicos em todas as esferas da administração pública (CAUC, SISCON, dentre outros), visando à manutenção de regularidade e/ou para regularizar, mediante a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais e o desenvolvimento de teses inéditas para solução das pendências que obstem o acesso a fontes de recursos, bem como para a preservação e ressarcimento ao erário público, com ênfase na promoção das medidas cabíveis para a recomposição do patrimônio público, com o assessoramento jurídico do município junto ao Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União; assessoramento jurídico do município junto à Receita Federal do Brasil; assessoramento jurídico em órgãos e repartições públicas federais e estaduais, com sede em Teresina e Brasília; assessoramento jurídico junto aos órgãos e repartições públicas em que o município está inadimplente; acompanhamento e

atuação nas ações judiciais do Município no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com a realização de sustentações orais e desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas; adoção de medidas administrativas de recuperação de recursos em perdas financeiras por pagamentos em precatórios no âmbito da Presidência do Tribunal de 2ª instância da Justiça Comum Estadual; acompanhamento e atuação nas ações judiciais do município em 2ª instância da Justiça Federal, com a realização de sustentações orais e desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas; adoção de medidas administrativas de recuperação de recursos em perdas financeiras por pagamentos em precatórios no âmbito da Presidência do Tribunal de 2ª Instância da Justiça Federal; acompanhamento e atuação nas ações judiciais do município no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região em 2ª instância; adoção de medidas administrativas de recuperação de recursos em perdas financeiras por pagamentos em precatórios no âmbito da Presidência do Tribunal de 2ª instância da Justiça Especializada do Trabalho; assessoramento jurídico do município junto ao Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, em temas diversos; prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico-financeira e tributária para planejamento, organização e controle das arrecadação própria do Município de Esperantina, inclusive com consultas e exposições *in loco* para preparação de servidores responsáveis pelo setor tributário, com o fiel desiderato de promover o incremento de receitas e padronização de procedimentos, com a elaboração de projetos de leis relevantes e de reconhecida singularidade na atualização de legislação e instituição de tributos em espécie de competência municipal; bem como a prestação de serviços que compreendem a cobrança administrativa modernizada, implantação de programa de ação fiscal organizada, estabelecimento das dívidas ativa e passiva modernizada, capacitação para atendimento ao contribuinte, elaboração/atualização do Plano Diretor Municipal Ademais, o **MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, ATESTA**, que a Sociedade de Advogados **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS** executou/executa os referidos serviços de forma satisfatória e no estrito atendimento das condições contratuais, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que possa desabonar a sua idoneidade técnica.

Esperantina – PI, 15 de março de 2012

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

ATESTADO DE DESEMPENHO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em razão do pedido realizado pela Sociedade de Advogados **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.439.402/0001-20, com sede na Rua Aurea Freire, nº 1220, , Bairro Jóquei, CEP 64.049-160, a qual possui como sócios o Dr. **FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Seccional da OAB-PI sob o nº 8.824, inscrito no CPF sob o nº 004.042.903-29, e Dr. **WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Seccional da OAB-PI sob o nº 8570, inscrito no CPF sob o nº 021.750.783- 29, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.564/0001-48, com sede administrativa na Praça José Barbosa de Sousa, S/N, Centro, Campo Alegre do Fidalgo/PI, CEP nº 64.767-000, por meio seu representante legal, Sr. **ISRAEL ODILIO DA MATA,** brasileiro, prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.526.103-87, residente e domiciliado na Rua Emília Dias, 121, Centro, Campo Alegre do Fidalgo/PI, **ATESTA**, com a finalidade de participação em licitações nas esferas públicas federal, estaduais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive as sociedades de economia mista e fundações, de acordo com o que dispõe o art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, que a aludida Sociedade de Advogados, qual seja **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, no período compreendido entre o dia 07 de janeiro de 2021 até a data corrente, prestou/presta serviços jurídicos na atividade privativa da advocacia, executando os serviços de consultoria jurídica e assessoramento jurídico do município em causas de relevância e matérias jurídico-administrativas complexas; incluindo nesses casos, consultoria in loco no município; acompanhamento e assessoramento jurídico junto ao Ministério Público Estadual e Federal; acompanhamento e atuação nas ações judiciais do Município no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com a realização de sustentações orais e desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas; adoção de medidas administrativas de recuperação de recursos em perdas financeiras por pagamentos em precatórios, no âmbito da Presidência do Tribunal de 2ª instância da Justiça Comum Estadual; acompanhamento e atuação nas ações judiciais do Município em 1º e 2º instância da Justiça Federal, com a realização de

sustentações orais e o desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas; adoção de medidas administrativas de recuperação de recursos em perdas financeiras por pagamentos em precatórios, no âmbito da Presidência do Tribunal de 2ª instância da Justiça Comum Federal; acompanhamento e atuação nas ações judiciais do município no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, 1ª e 2ª instância; consultoria jurídica na elaboração de projetos de leis relevantes e de reconhecida singularidade; assessoramento jurídico do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União; assessoramento jurídico do Município junto à Receita Federal do Brasil; assessoramento jurídico em órgãos e repartições públicas federais e estaduais, com sede em Teresina e Brasília; ; assessoramento jurídico junto aos órgãos e repartições públicas em que o município está inadimplente, com destaque para busca de soluções rápida e eficazes junto aos cadastros de inadimplência públicos em todas as esferas da administração (CAUC, SISCON, SICONV, SIAFI, dentre outros), com a adoção de medidas judicias e extrajudiciais e desenvolvimento de teses inéditas para solução rápida e fluída para regularização da entidade; outras áreas e temas de interesse da administração municipal e do Poder Executivo Municipal de reconhecida singularidade. Ademais, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO, ATESTA**, que a Sociedade de Advogados **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS** executou/executa os referidos serviços de forma satisfatória e no estrito atendimento das condições contratuais, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que possa desabonar a sua idoneidade técnica.

Campo Alegre do Fidalgo – PI, 15 de março de 2022.

ISRAEL ODILIO DA MATA
15652610387

ISRAEL ODILIO DA MATA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Praça Nelson de Moura Fé 125 – centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
e-mail: prefeiturapinasdopiaui@gmail.com

ATESTADO DE DESEMPENHO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em razão do pedido realizado peia Sociedade de Advogados **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.439.402/0001-20, com sede na Rua Aurea Freire, nº 1220, , Bairro Jóquei, CEP 64.049-160, a qual possui como sócios o Dr. **FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR**, brasileirc, casado, advogado, inscrito na Seccional da OAB-PI sob o nº 8.824, inscrito no CPF sob o nº 004.042.903-29, e Dr. **WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA**. brasileiro, casado, advogado, inscrito na Seccional da OAB-PI sob o nº 8570, inscrito no CPF sob o nº 021.750.783- 29, o **MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ no 06.553.978/0001-67, com sede administrativa na Praça Nelson de Moura Fé n° 125, Centro, Campinas do Piauí/PI, CEP: 64.730-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, **JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador de célula de identidade no 2.614.661 SSP/PI, inscrita no CPF sob no 017.542.783-61, residente e domiciliado na Rua Juscelino Gomes n° 483, Centro, CEP: 64.730-000, Campinas do Piauí/PI, **ATESTA**, com a finalidade de participação em licitações nas esferas públicas federal, estaduais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive as sociedades de economia mista e fundações, de acordo com o que dispõe o art. 30, II e §1°, I, da Lei nº 8.666/93, que a aludida Sociedade de Advogados, qual seja **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, no período compreendido entre o dia 05 de janeiro de 2021 até a data corrente, prestou/presta serviços jurídicos na atividade privativa da advocacia, executando os serviços de consultoria jurídica e assessoramento jurídico do município em causas de relevância e matérias jurídico-administrativas complexas; incluindo nesses casos, consultoria in loco no município; acompanhamento e assessoramento jurídico junto ao Ministério Público Estadual e Federal; acompanhamento e atuação nas ações judiciais do Município no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com a realização de sustentações orais e desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas; adoção de medidas administrativas de recuperação de recursos em perdas financeiras por

pagamentos em precatórios, no âmbito da Presidência do Tribunal de 2ª instância da Justiça Comum Estadual; acompanhamento e atuação nas ações judiciais do Município em 1º e 2º instância da Justiça Federal, com a realização de sustentações orais e o desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas; adoção de medidas administrativas de recuperação de recursos em perdas financeiras por pagamentos em precatórios, no âmbito da Presidência do Tribunal de 2ª instância da Justiça Comum Federal; acompanhamento e atuação nas ações judiciais do município no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, 1ª e 2ª instância; consultoria jurídica na elaboração de projetos de leis relevantes e de reconhecida singularidade; assessoramento jurídico do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União; assessoramento jurídico do Município junto à Receita Federal do Brasil; assessoramento jurídico em órgãos e repartições públicas federais e estaduais, com sede em Teresina e Brasília; ; assessoramento jurídico junto aos órgãos e repartições públicas em que o município está inadimplente, com destaque para busca de soluções rápida e eficazes junto aos cadastros de inadimplência públicos em todas as esferas da administração (CAUC, SISCON, SICONV, SIAFI, dentre outros), com a adoção de medidas judicias e extrajudiciais e desenvolvimento de teses inéditas para solução rápida e fluída para regularização da entidade; outras áreas e temas de interesse da administração municipal e do Poder Executivo Municipal de reconhecida singularidade. Ademais, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ, ATESTA**, que a Sociedade de Advogados **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS** executou/executa os referidos serviços de forma satisfatória e no estrito atendimento das condições contratuais, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que possa desabonar a sua idoneidade técnica.

Campinas do Piauí – PI, 15 de março de 2022.

JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Jomário Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF 017 542 783-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1185
CNPJ –41522.194/0001.72

ATESTADO DE DESEMPENHO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em razão do pedido realizado pela Sociedade de Advogados **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.439.402/0001-20, com sede na Rua Aurea Freire, nº 1220, , Bairro Jóquei, CEP 64.049-160, a qual possui como sócios o Dr. **FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Seccional da OAB-PI sob o nº 8.824, inscrito no CPF sob o nº 004.042.903-29, e Dr. **WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Seccional da OAB-PI sob o nº 8570, inscrito no CPF sob o nº 021.750.783- 29, o **MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ,** pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 41.522.194/0001-72, com sede na Avenida Ceará, 735, Centro, Bom Princípio do Piauí-PI, CEP: 64.225-000 neste ato representado por seu representante legal, o prefeito municipal **Sr. LUCAS DA SILVA MORAES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 075.453.213-59, residente e domiciliado na Rua Luiz dos Santos Bezerra, S/N, Centro, Bom Princípio do Piauí CEP: 64.225-00, **ATESTA**, com a finalidade de participação em licitações nas esferas públicas federal, estaduais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive as sociedades de economia mista e fundações, de acordo com o que dispõe o art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, que a aludida Sociedade de Advogados, qual seja **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, no período compreendido entre o dia 21 de janeiro de 2021 até a data corrente, prestou/presta serviços jurídicos na atividade privativa da advocacia, executando os serviços de consultoria jurídica e assessoramento jurídico do município em causas de relevância e matérias jurídico-administrativas complexas; incluindo nesses casos, consultoria in loco no município; acompanhamento e assessoramento jurídico junto ao Ministério Público Estadual e Federal; acompanhamento e atuação nas ações judiciais do Município no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com a realização de sustentações orais e desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas; adoção de medidas

administrativas de recuperação de recursos em perdas financeiras por pagamentos em precatórios, no âmbito da Presidência do Tribunal de 2ª instância da Justiça Comum Estadual; acompanhamento e atuação nas ações judiciais do Município em 1º e 2º instância da Justiça Federal, com a realização de sustentações orais e o desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas; adoção de medidas administrativas de recuperação de recursos em perdas financeiras por pagamentos em precatórios, no âmbito da Presidência do Tribunal de 2ª instância da Justiça Comum Federal; acompanhamento e atuação nas ações judiciais do município no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, 1ª e 2ª instância; consultoria jurídica na elaboração de projetos de leis relevantes e de reconhecida singularidade; assessoramento jurídico do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União; assessoramento jurídico do Município junto à Receita Federal do Brasil; assessoramento jurídico em órgãos e repartições públicas federais e estaduais, com sede em Teresina e Brasília; assessoramento jurídico junto aos órgãos e repartições públicas em que o município está inadimplente, com destaque para busca de soluções rápida e eficazes junto aos cadastros de inadimplência públicos em todas as esferas da administração (CAUC, SISCON, SICONV, SIAFI, dentre outros), com a adoção de medidas judicias e extrajudiciais e desenvolvimento de teses inéditas para solução rápida e fluída para regularização da entidade; outras áreas e temas de interesse da administração municipal e do Poder Executivo Municipal de reconhecida singularidade. Ademais, o **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ ATESTA**, que a Sociedade de Advogados **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS** executou/executa os referidos serviços de forma satisfatória e no estrito atendimento das condições contratuais, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que possa desabonar a sua idoneidade técnica.

Bom Princípio do Piauí – PI, 15 de março de 2022.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

ATESTADO DE DESEMPENHO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em razão do pedido realizado pela Sociedade de Advogados **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22 439.402/0001-20, com sede na Rua Aurea Freire, nº 1220, , Bairro Jóquei, CEP 64.049-160, a qual possui comosócios o Dr. **FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Seccional da OAB-PI sob o nº 8.824, inscrito no CPF sob o nº 004.042.903-29, e Dr. **WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Seccional da OAB-PI sob o nº 8570, inscrito no CPF sob o nº 021.750.783- 29, o **MUNICIPIO DE BARRAS,** pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.554.406/0001-00, com sede na Rua General Taumaturgo 491, Centro, Barras-PI, CEP: 64.100-000 neste ato representado por seu representante legal, o prefeito municipal **Sr. EDILSON SERVULA DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 395.722 343-15, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 588, Bairro: Xique Xique, Barras-PI, CEP: 64.100-00, **ATESTA**, com a finalidade de participação em licitações nas esferas públicas federal, estaduais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive as sociedades de economia mista e fundações, de acordo com o que dispõe o art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, que a aludida Sociedade de Advogados, qual seja **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, no período compreendido entre o dia 21 de janeiro de 2021até a data corrente, prestou/presta serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Contratante, para auxiliá-lo na elaboração de projetos de leis relevantes e de reconhecida singularidade necessários à conformidade do ente público às exigências constitucionais e legais que lhes são reservadas, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica voltados para o acompanhamento da municipalidade junto aos cadastros de inadimplência públicos em todas as esferas da administração pública (CAUC, SISCON, SICONV, SIAFI, dentre outros), visando à manutenção de regularidade e/ou para regularizar, mediante a adoção de medidas judicias e extrajudiciais e o

desenvolvimento de teses inéditas para solução das pendências que obstem o acesso a fontes de recursos, bem como para a preservação e ressarcimento do erário público, com ênfase na promoção das medidas cabíveis para a recomposição do patrimônio público e para a regularidade fiscal do município. Ademais, o **MUNICÍPIO DE BARRAS ATESTA**, que a Sociedade de Advogados **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS** executou/executa os referidos serviços de forma satisfatória e no estrito atendimento das condições contratuais, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que possa desabonar a sua idoneidade técnica.

Barras – PI, 15 de março de 2022.

EDILSON SERVULA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: ***Seguindo no caminho certo***
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Site: www.alagoinha.pi.gov.br - Fone: (89) 3442-1124 - E- mail:prefeituraapi@gmail.com

ATESTADO DE DESEMPENHO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em razão do pedido realizado pela Sociedade de Advogados ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.439.402/0001-20, com sede na Rua Aurea Freire, nº 1220, , Bairro Jóquei, CEP 64.049-160, a qual possui como sócios o Dr. **FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Seccional da OAB-PI sob o nº 8.824, inscrito no CPF sob o nº 004.042.903-29, e Dr. **WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Seccional da OAB-PI sob o nº 8570, inscrito no CPF sob o nº 021.750.783- 29, o **MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ no 01.612,587/0001-52, com sede na Rua dos Três Poderes, 240, Bairro: Centro, Alagoinha do Piauí - PI, CEP: 64.655-000, neste ato representado por seu atua! Prefeito Municipal, Sr. **JORISMAR JOSÉ DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 361.897.663-15, residente e domiciliado na Rua dos Três Poderes, 759, Bairro: Centro, Alagoinha do Piauí – PI, CEP: 64.655-000, **ATESTA**, com a finalidade de participação em licitações nas esferas públicas federal, estaduais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive as sociedades de economia mista e fundações, de acordo com o que dispõe o art. 30, II e §1°, I, da Lei nº 8.666/93, que a aludida Sociedade de Advogados, qual seja **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, no período compreendido entre o mês agosto de 2021 até a data corrente, prestou/presta serviços jurídicos na atividade privativa da advocacia executando os serviços de consultoria jurídica e assessoramento jurídico do município em causas de relevância e matérias jurídico-administrativas complexas; incluindo, nesses casos, consultoria *in loco* no município, acompanhamento e assessoramento jurídico junto ao Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho; acompanhamento e atuação nas ações judiciais do município no Poder Judiciário do Estado do Piauí e Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, com a realização de sustentações orais e

desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas; adoção de medidas administrativas de recuperação de recursos em perdas financeiras por pagamentos em preccatórios no âmbito das Presidências de 2ª Instância da Justiça Comum Estadual e Justiça Especializada do Trabalho; Acompanhamento e atuação nas ações judiciais do município em 1ª e 2ª Instância da Justiça Federal, com a realização de sustentações orais e o desenvilvimento de teses jurídicas específicas e inéditas; adoção de medidas administrativas de recuperação de recuros em perdas financeiras por pagamentos em precatórios, no âmbito da Presidência do Tribunal de 2ª Instância da Justiça Federal; consultoria jurídica na elaboração de projetos de leis relevantes e de reconhecida singularidade; assessorámento jurídico do município junto ao Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União; assessoramento jurídico do município junto à Receita Federal do Brasil; assessoramento jurídico em órgãos e repartições públicas federais e estaduais, com sede em Teresina e Brasília; assessoramento jurídico junto aos órgãos e repartições públicas em que o município está inadimplente; outras áreas e temas de interesse da administração municipal e do Poder Executico Municipal, de reconhecida singularidade. Ademais, o **MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ ATESTA**, que a Sociedade de Advogados **ALMEIDA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS** executou/executa os referidos serviços de forma satisfatória e no estrito atendimento das condições contratuais, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que possa desabonar a sua idoneidade técnica.

Alagoinha do Piauí – PI, 15 de março de 2022.

JORISMAR JOSE DA ROCHA:36189766315

Assinado de forma digital por JORISMAR JOSE DA ROCHA:36189766315
Dados: 2022.03.21 10:25:44 -03'00'

JORISMAR JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL